

PROTOCOLO N.º 21.914.530-6

DATA: 22/03/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 276/2024

APROVADO EM 04/12/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II
e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos,
presencial, da instituição de ensino citada.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed deverá providenciar a cessação do curso do Ensino Médio – EJA, presencial.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 21.914.530-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 21/08/2024 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 21/10/2024, com atendimento do solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023. Dessa forma o curso do Ensino Médio – EJA, referido neste Parecer, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 3402/2022, de 16/06/2022, após o Ato de Reconhecimento deverá ser cessado.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiu Relatório Circunstanciado.

PROTOCOLO N.º 21.914.530-6

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR para providências quanto a ausência de informações sobre as ofertas dos cursos do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e a oferta do curso do Ensino Médio, como experimento pedagógico – EJA, presencial, de acordo com a proposta vigente. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, com Relatório Circunstanciado Complementar, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...]

2. Providências

A instituição de ensino solicitou sob o protocolado nº21.914.530-6, o pedido de Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir de 29/07/2022, conforme requerimento às Fls. 2- mov.2.

A instituição de ensino incluiu ao protocolado a avaliação interna com a movimentação dos estudantes com a oferta do 4º semestre do Ensino Fundamental – Fase II (Código 5204) e o 3º módulo do Ensino Médio (Código 020), concluído no 1º semestre de 2023.

[...]

Para o Reconhecimento da oferta do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/07/2023, a instituição de ensino instruiu o protocolado nº21.915.027-0 de 22/03/2024 em trâmite na instituição de ensino aguardando orientações da CEJA.

O Certificado de Conformidade está vigente até 31/12/2024 e a Licença Sanitária até 12/12/2024. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A instituição de ensino apresenta, às fls. 168, Mov. 43, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 21.914.530-6

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II – Presencial (5204)

NRE:02 ÁREA METROPOLITANA NORTE		MUNICÍPIO:RIO BRANCO DO SUL		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM				
ENDEREÇO:RUA PARANÁ, 90- CENTRO				
TELEFONE:(41)3652-7235				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO:5204	TURNO:NOTURNO	C.H.1600/1610* Horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO:2024	FORMA: Semestral / Simultânea			
COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4
ARTE	50	50	-	-
CIÊNCIAS	100	100	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	50	50
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	10*
GEOGRAFIA	100	100	-	-
HISTÓRIA	-	-	100	100
LÍNGUA PORTUGUESA	150	150	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	100	100
MATEMÁTICA	-	-	150	150
CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE	400	400	400	400/410*
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600/1.610* Horas			

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 197, Mov. 58, a matriz curricular da oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 21.914.530-6

NRE:02-ÁREA METROPOLITANA NORTE		MUNICÍPIO:2240- RIO BRANCO DO SUL		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:22- MARIA DA LUZ FURQUIM- C.E. - EFMNPROFIS.				
ENDEREÇO:RUA PARANÁ, 90 - CENTRO				
TELEFONE:(41) 3652-7235				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: EM		TURNO:NOTURNO	C.H. 1.217 HORAS-RELÓGIO	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTANÊA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL FGB		350	317	300
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA,	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	33
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO: ÁREA LINGUAGENS E ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CIÊNCIAS HUMANAS - APRENDENDO A EMPREENDER			50
PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	17	17	17
	TOTAL IF	67	83	100
	TOTAL FGB + IF	417	400	400
	TOTAL GERAL	1.217 HORAS		

PROTOCOLO N.º 21.914.530-6

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O curso do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, como experimento pedagógico, de forma simultânea, foi autorizado o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 6646/2023 de 19/09/2023, com vigência de 01/07/2023 até 30/06/2026, de acordo com o Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, aprovado em 17 de julho de 2023, que terá o seu reconhecimento específico. Diante disso, o curso do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, com autorização de funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 3402/2022, de 13/06/2022, terá seu reconhecimento excepcionalmente de 29/07/2022 até 30/06/2023, que após deverá ser cessado.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Maria da Luz Furquim-EFMNP	Rio Branco do Sul /Área Metropolitana Norte	N.º 4198/2024, de 03/07/2024, de 26/07/2024 a 25/07/2034.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA, presencial N.º 3402/2022 de 13/06/2022, de 29/07/2022 a 29/07/2024.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial Prazo: desde 29/07/2022, pelo prazo de cinco anos, contados de 30/07/2024 a 29/07/2029.
				Ensino Médio – EJA, presencial Excepcionalmente, de 29/07/2022 a 30/06/2023 exclusivamente para fins de cessação.

PROTOCOLO N.º 21.914.530-6

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá cessar a oferta da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio – EJA em razão de já ter sido aprovado a nova Proposta Pedagógica Curricular – PPC, para a oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17 de julho de 2023.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR